



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4826
Páginas à

LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT - ITIPREV e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,38% (vinte e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento), prevista na reavaliação atuarial;

b) 11,38% (onze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do ANEXO I desta Lei Municipal.

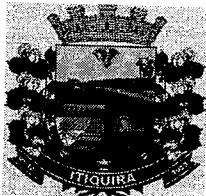
Art. 2º Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT
aos 18 de setembro de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

ANEXO I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2025	11,38%
2026	11,47%
2027	11,57%
2028	11,66%
2029	11,76%
2030	11,85%
2031	11,95%
2032	12,04%
2033	12,14%
2034	12,23%
2035	12,32%
2036	12,42%
2037	12,51%
2038	12,61%
2039	12,70%
2040	12,80%
2041	12,89%
2042	12,99%
2043	13,08%
2044	13,17%
2045	13,27%
2046	13,36%
2047	13,46%
2048	13,55%
2049	13,65%
2050	13,74%
2051	13,84%
2052	13,93%
2053	14,02%
2054	14,12%
2055	14,21%

W